SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

AJUSTE DIRETO

PROC-SD-80/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUAS RESIDUAIS

CARTA CONVITE

CONVITE

Vila Nova de Gaia, 01 de outubro de 2021.

Assunto: **Ajuste direto para celebração de contrato de Aquisição de Serviços de Realização de Análises de Águas Residuais.**

A **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto.

No âmbito da prossecução do seu escopo social, a **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de Aquisição de Serviços de Realização de Análises de Águas Residuais, por ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

ANA MARIA ROCHA DIAS

Assinado de forma digital por ANA MARIA ROCHA DIAS
Dados: 2021.10.01 16:10:21 +01'00'

(Na qualidade de procurador(a) da SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida em 21 de março de 2017)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A presente carta-convite regula a consulta, por ajuste direto, com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de realização de Análises de Águas Residuais.

1.2 A entidade adjudicante é a **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, com sede doravante designada por **SIMDOURO**, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, S/N, 4400-356, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- ✓ Telefone: +351 220109300
- ✓ Fax:+351 220109301
- ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV**, acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.3 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 27/09/2021.

1.4 A contratação é precedida do presente procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, a) e 112.º do Código dos Contratos Públicos.

1.5 O procedimento de ajuste direto foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

1.6 Todas as comunicações entre a **SIMDOURO** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativas à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.7 Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento encontram-se patentes para consulta, de forma livre e gratuita, na plataforma eletrónica indicada em n.º 1.2.

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

2.1 O contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de Análises de Águas Residuais.

2.2 O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) **meses**, a contar da data nele a fixar ou até que seja atingido o preço base fixado em 4.1, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2.3 O contrato pode ser renovado nos termos constantes do Caderno de Encargos.

3. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

3.1 O interessado pode dirigir à **SIMDOURO**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.2, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetados.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela Coordenadora do Laboratório e através da mesma plataforma eletrónica indicada em 1.2, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelo interessado, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, igualmente através da mesma plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

3.5 A **SIMDOURO** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação da proposta ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. PREÇO BASE

4.1 O Preço Base do procedimento é de 19.900,00 EUR (dezanove mil e novecentos euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar, incluindo, eventuais renovações.

4.2 A violação do preço base atrás fixado implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

5.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos, também em anexo à presente carta convite;

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta convite;

c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços objeto do contrato a celebrar, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato "excel" devidamente assinado nos termos do Ponto 5.5.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO III**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

5.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

5.4 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

5.5 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

5.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de

poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

5.8 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

6. PROPOSTA VARIANTE

6.1 Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 5, será apresentada através da plataforma eletrónica indicado em 1.2, **até às 23:59:59 horas do dia 07/10/2021**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

8.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

8.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nelas, contidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

10. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

10.1 A **SIMDOURO** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação da proposta.

10.2 Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

10.3 A **SIMDOURO** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

11. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

11.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) A entidade convidada não tenho apresentado proposta;
b) A proposta apresentada pela entidade convidada seja excluída;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.2 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação previsto no ponto anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

13.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

13.4 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

13.5 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 8.2:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, em http://www.simdouro.pt;

b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IV** do presente Convite;

c) Cópia das Apólices de Seguros exigidas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos acompanhadas dos respetivos comprovativos emitidos pela seguradora da sua vigência ou cópia dos recibos de pagamento para o período em referência.

d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;

e) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

13.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

14. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

14.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

14.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

14.3 Aprovada a minuta do contrato/acordo-quadro a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

14.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

14.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

14.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

14.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

14.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante reduz a versão final do clausulado contratual em suporte informático para a aposição de assinaturas eletrónicas pelos representantes das outorgantes.

15. CAUÇÃO

15.1 O Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário encontra-se dispensado de prestar caução.

16. DESPESAS E ENCARGOS

16.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Ajuste Direto para a ……**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelos preços unitários propostos no **Anexo III** os quais não incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DISPONIBILIZADA EM FICHEIRO EXCEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito de execução do contrato;

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)